



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

CONTRATO Nº 176/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE DOIS DISTRIBUIDORES DE ADUBO SÓLIDO E DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Ari Parizotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.414.079/0001-04, com sede na Rua Vigário Frei João, 740, centro, na cidade de Luzerna – SC, representada neste ato, pelo seu sócio Administrador, Senhor João Anrain, portador da Cédula de Identidade nº 1.300.867 e inscrito no CPF-MF sob o nº 503.570.349-53, residente e domiciliado a Rua Dois Irmãos, 17, na cidade de Luzerna – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando o atraso na entrega de matérias primas ao fabricante;

Considerando solicitação prorrogação do prazo de entrega encaminhada pela contratada com anuência da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega dos bens, por mais 15 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o item 2.1. da cláusula segunda do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

“...2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em 235 (duzentos e trinta e cinco) dias consecutivos contados da data de assinatura deste Termo de Contrato, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na garagem de maquinas do Município de Lindóia do Sul, localizado na Rua 29 de julho, neste Município.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 11 de novembro de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

João Anrain
PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74